



LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE sobre a alteração do perímetro urbano do Município de Corguinho/MS, para fins de inclusão da área que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o perímetro urbano do Município de Corguinho/MS, para fins de inclusão da área de terras denominada “Fazenda Estrela — Arca Desmembrada”, com área total de 38.1224 hectares (trinta e oito hectares e mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.105, datada de 1º de agosto de 2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corguinho/MS.

Art. 2º A área referida no artigo anterior passa a integrar o **perímetro urbano de Corguinho/MS**, para todos os efeitos legais, especialmente quanto à aplicação das normas urbanísticas municipais e ao exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todas as medidas administrativas e técnicas necessárias à atualização do **Cadastro Imobiliário Municipal**, do **Plano Diretor** e demais instrumentos de planejamento territorial, em conformidade com a nova delimitação urbana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcio Novaes Pereira

MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal de Corguinho/MS